



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118/2021  
DE 04 DE MAIO DE 2021.

“Estabelece o Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** O Plano de Ação de que trata o caput foi elaborado com base em diagnóstico que avaliou o atual nível de aderência da solução de tecnologia atualmente utilizada pela administração para registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial aos requisitos mínimos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho – GT referido no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de gerenciar e acompanhar a evolução de todas as ações propostas, adotando medidas junto às respectivas áreas de responsabilidade, com vistas ao atendimento dos prazos estabelecidos para cada ação, cabendo ainda a este, propor, quando necessário, alterações no referido Plano, mediante inclusão de novas ações ou alteração dos seus prazos de atendimento, desde que observada a data prevista no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** O GT de que trata o artigo anterior será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal devendo ser composto por representantes das Secretarias de Administração, Finanças e do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** O GT, sempre que necessário, poderá convocar representantes da empresa responsável pela solução de tecnologia utilizada pelo Poder Executivo para registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e da empresa de assessoria e consultoria contábil contratada pela administração, com o objetivo de auxiliar na análise e no acompanhamento do Plano de Ação estabelecido neste Decreto.

**Art. 4º.** A contratação ou desenvolvimento do SIAFIC pelo Poder Executivo, a qualquer tempo, deverá observar os requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, em 04 de maio de 2021.

  
**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
Prefeito Municipal